Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se a C.J.R.
Em 19/10/77
Juco

PROJETO DE LEI Nº 199/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, a doar à Associação Profissional dos Contabilistas do Vale do Ivaí, - imóvel encravado no loteamento " Jardim Alto da Glória ", desta Cidade.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, através de Escritura Pública de Doação, à Associação Profissional dos Contabilistas do Vale do Ivaí, a data de terras nº 06 (seis) da quadra nº 02 (dois), com a área de 360,00m/2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situada no loteamento "Jardim Alto da Glória ", desta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para abrigar o prédio a ser edificado por - aquela entidade e destinado a sua sede própria.

Parágrafo Único - Em face do disposto pelo presente artigo, fica a firma ESPIGÃO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., autorizada a comparecer na escritura de doação, como outorgantes doadores e o Executivo Municipal, como interveniente anuente, uma vez que o imóvel retro mencionado, deveria ser escriturado ao Município de Ivaiporã.

Art. 2º - Na Escritura Pública de Doação, deverá ser observado - que a doação fica condicionada à exigência da outorgada donatária edificar no imóvel doado, num prazo de dois anos e a se contar da data da lavratura da escritura, o prédio destinado a sua sede própria.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estipulado pelo art. 2º, des-

continua

Projeto de Lei nº 199/77 - continuação - - fls. 2 -

ta Lei e, tendo-se verificado que a donatária deixou - de cumprir com o que se estabeleceu, automaticamente, o imóvel doado reverterá ao Município de Ivaiporã.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Vereadores

A Associação Profissional dos Contabilistas do Vale do Ivaí, com sede provisória a Rua Mato Grosso, nº 980, nesta cidade, congregando os contabilistas de nosso município e de Jardim Alegre, São João do Ivaí, Borrazópolis, Kaloré, Faxinal, - Grandes Rios e Manoel Ribas, por sua Diretoria, nos termos da correspondência que recebemos - fotocópia anexa -, demonstra elevado interesse em edificar sua sede própria, estando, porém, carente de imóvel que sirva para tal finalidade.

E, por ser a cidade de Ivaiporã, Polo Regional de inúmeros municípios do Vale do Ivaí, nasce ao Executivo Municipal, a obrigatoriedade de manter essa hegemonia, emprestando sua colaboração e ajudando as entidades associativas ou de classe que carreiam subsídios para a manutenção ou a ampliação dessa característica polizadora.

Em face do exposto e pelo fato do Município possuir imóveis no loteamento " Jardim Alto da Glória ", pretendemos destacar um e doá-lo aquela Associação, desde que essa - Casa de Leis, entenda como ato meritório e aplausível de aprovação.

No Projeto de Lei em foco, fizemos introduzir legislação condicional, através da qual atribuiu-se um determinado prazo para que a Associação Profissional dos Contabilistas do Vale do Ivaí, edifique no referido imóvel o prédio destinado a sua sede própria.

continua

Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 199/77 - continuação - - fls. 3 -

Na expectativa de contarmos mais uma vez com o apoiamento dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, valemo-nos do ensejo e ratificamo-lhes os nossos votos de elevada estima e apreço.

Dr. MANOEL [illegible] SILVA

Prefeito Municipal

Associação Profissional dos Contabilistas do Vale do Ivaí

C.G.C. 76.281.401/0001 - 29

Séde Provisória: Rua Mato Grosso, 980 - Telefone - 72-1175

Cx. Postal, 130 - Ivaiporã - Paraná

OF. 14/77 Ivaiporã, 13 de Outubro de 1.977.-

Senhor Prefeito:

A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO VALE DO IVAI, por seu presidente, vem à presença de Vossa Excelência para expor e solicitar o seguinte:

1. A Entidade, fundada n/cidade, Municipio e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com séde provisória à Rua Mato Grosso nº980, cujo objetivo é o de congregar os profissionais atuantes no Vale do Ivai, no sentido de melhor aprimoramento da profissão, com intuito de colaboração com os podere públicos, solidariedade da classe e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Esta Entidade, que congrega além dos profissionais de contabilidade de nosso municipio, os dos municipios de Jardim Alegre, São João do Ivai, Borrazópolis, Kaloré, Faxinal, Grandes Rios e Manoel Ribas, tem a prerrogativa de representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses individuais e coletivos dos contabilistas.

2. Fazendo eco ao pensamento de toda a classe dos contabilistas, / esta Associação, confiando no espírito público de Vossa Excelência, sempre voltado para as aspirações legítimas de todas as classes profissionais, vem dirigir-lhe veemente apelo no sentido de que seja doado um TERRENO, pelo municipio, para que esta Entidade possa construir sua séde própria.